FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA UMA ABORDAGEM BILÍNGUE NA EDUCAÇÃO INFANTIL DE CRIANÇAS SURDAS

Alice SANTOS

Universidade Federal da Bahia - UFBA

Regiane BARBOSA

Universidade Estadual Paulista - UNESP

Eixo 05 - Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

Resumo

O presente trabalho apresenta um recorte da pesquisa de mestrado “Educação Infantil Bilíngue como direito da criança surda em Salvador”, com objetivo de discutir a formação das gestoras de escolas da rede municipal de Salvador para atuar com crianças surdas na perspectiva da educação bilíngue. A pesquisa é de abordagem qualitativa e do tipo estudo de caso, utilizou análise documental e entrevistas semiestruturadas com gestoras vinculadas à SMED. Os resultados evidenciaram que os documentos municipais não contemplam a educação bilíngue de surdos e que não há oferta de formação continuada para os profissionais da rede. Conclui-se que a educação bilíngue ainda não é uma realidade na Educação Infantil de Salvador, comprometendo a garantia dos direitos linguísticos das crianças surdas.

Palavras-chave: Formação docente. Educação Infantil. Educação Bilíngue de Surdos.

1. Introdução

O trabalho consiste em um recorte da pesquisa de mestrado “Educação Infantil Bilíngue como direito da criança surda em Salvador”, que teve como foco a Educação Infantil (EI), considerando que a maioria das crianças surdas, em decorrência do diagnóstico tardio, ingressam na escola sem uma língua plenamente estabelecida, ou seja, sem fluência na Libras.

Desse modo, torna-se fundamental uma proposta educacional que reconheça suas especificidades linguísticas, conforme os marcos legais da comunidade surda (Brasil, 2002; Brasil, 2005; Brasil, 2021). A educação bilíngue é essencial para o desenvolvimento linguístico e cognitivo das crianças surdas desde a primeira infância, conforme os pressupostos de Strobel (2018), Stumpf e Linhares. org (2021), Garruti e Moreira (2022) é por meio dela que ocorre a aquisição natural da língua, possibilitando a construção do pensamento, da comunicação e da interação social.

Quando a criança surda é privada desse contato linguístico nos primeiros anos de vida, pode ocorrer prejuízos em seu desenvolvimento cognitivo, emocional e

educacional, especialmente porque a linguagem desempenha papel central na constituição do sujeito e na mediação das relações sociais.

Desse modo, este texto tem como objetivo discutir a formação das gestoras de escolas da rede municipal de Salvador para atuar com crianças surdas na perspectiva da educação bilíngue. O trabalho justifica-se pela necessidade de ampliar as reflexões sobre a formação de professores e a garantia da educação bilíngue para crianças, assegurando a elas seus direitos linguísticos.

2. Procedimentos metodológicos

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, exploratória, do tipo estudo de caso, recomendada para compreensão de fenômenos complexos em contextos reais (Yin, 2015). A escolha metodológica justifica-se pelo contexto da EI para crianças surdas no município de Salvador.

A produção de dados foi realizada por meio de análise documental da rede municipal que organiza a educação especial e inclusiva no município e entrevistas semiestruturadas com seis gestoras vinculadas à SMED. A análise documental considerou a legislação nacional referente à educação de surdos como a Lei nº 14.191/2021 e o Decreto 12.686 de 2025, políticas vigentes no período de realização do estudo, com dados coletados em 2025. Os dados foram organizados e categorizados conforme Bardin (2011). A pesquisa foi submetida e aprovada no Comitê de Ética em Pesquisa da UFBA, sob parecer nº 7.329.921.

3. Resultados e discussão

Ao realizar um comparativo entre as determinações das legislações vigentes no momento de produção de dados (Brasil, 2002; Brasil, 2005; Brasil, 2021) e os documentos municipais (Salvador, 2013; Salvador, 2015; Salvador, 2020; Salvador, s.d), foi possível compreender que as normativas municipais perpassam apenas pela modalidade da Educação Especial Inclusiva, sem contemplar, de forma específica, a educação de surdos na perspectiva bilíngue, a qual sequer é mencionada nos documentos municipais..

Nas entrevistas, foi perguntado às gestoras se tiveram formação para atuar com crianças surdas, constatou-se que a maioria não recebeu formação para atuar com crianças surdas. Apenas uma das gestoras relatou ter participado de uma

formação promovida pela SMED, porém, a atividade consistiu em uma palestra, sem aprofundamento teórico ou orientações pedagógicas.

Diante desse cenário, observa-se que a efetivação da educação bilíngue para crianças surdas ainda constitui um desafio para a rede municipal investigada. A ausência de diretrizes específicas e de investimentos sistemáticos na formação de gestores e professores evidencia que os avanços previstos na legislação nacional ainda não se refletem plenamente nas políticas e práticas locais.

4. Considerações finais

Conclui-se que a educação bilíngue ainda não é uma realidade na EI de Salvador, uma vez que essa modalidade não está implementada na rede. Além disso, não há formação para professores/gestores para atuação na perspectiva bilíngue, assim como não há determinações específicas quanto a acessibilidade e ou práticas colaborativas em prol da educação dos surdos, o que indica a urgência da atualização dos documentos municipais que organizam a educação.

Nesse sentido, recomenda-se que a educação bilíngue para surdos seja difundida tanto no meio acadêmico, quanto no ambiente escolar enfatizando a formação inicial e continuada, trabalho colaborativo e práticas de ensino universais, essenciais para efetivação da educação bilíngue para crianças surdas.

Referências

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2002.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 2005.

BRASIL. Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 ago. 2021.

GARRUTTI, Érica Aparecida; MOREIRA, Tarsila Nunes de Andrade. A criança surda na educação infantil bilíngue: a importância do social para a construção da linguagem. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 48, e234024, 2022.

SALVADOR. Secretaria Municipal da Educação. Referencial curricular municipal para a educação infantil de Salvador. Salvador: Secretaria Municipal da Educação, 2015.

SALVADOR. Secretaria Municipal da Educação. Orientações curriculares e pedagógicas para a Rede Municipal de Ensino de Salvador no continuum curricular 2020/2021. Salvador: Secretaria Municipal da Educação, 2020.

SALVADOR. Secretaria Municipal da Educação. Instrução Normativa nº 038/2013: estabelece normas para a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, para todas as etapas e modalidades da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Salvador – BA. Salvador: Secretaria Municipal da Educação, 2013.

SALVADOR. Secretaria Municipal da Educação. Orientações básicas para organização de uma escola para todos: “Somos todos iguais na diferença”. Salvador: Secretaria Municipal da Educação, s.d.

STROBEL, Karin. As imagens do outro sobre a cultura surda. Florianópolis: Editora UFSC, 2008.

STUMPF, Marianne Rossi; LINHARES, Ramon Santos de Almeida (org.). Referenciais para o ensino de Língua Brasileira de Sinais como primeira língua na Educação Bilíngue de Surdos: da Educação Infantil ao Ensino Superior. Petrópolis, RJ: Editora Arara Azul, 2021. (Coleção Ensinar e aprender em Libras, v. 1-5).

YIN, Robert K. Estudo de caso: planejamento e métodos. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.